



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS  COMARCA DE GOIÂNIA

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

71.139	01	<b>Livro 2 - Registro Geral</b>	026013.2.0071139-53
MATRÍCULA	FICHA	GOIÂNIA, 01 de outubro de 1987	CNM

**IMÓVEL:** Uma área de Terras urbana, sito à Avenida Araxá, esquina com a Rua Pirapora, no Jardim Ana Lúcia, nesta Capital, com a área de 341,92m<sup>2</sup> sendo: 11,50m de frente com a Avenida Araxá; 7,07m de chanfrado; 16,674m de fundos com a Vila Lucy; 22,78m à direita com uma área; 20,18m à esquerda com a Rua Pirapora. **PROPRIETÁRIO:** **GERALDO PEREIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, fazendeiro, CIC 002.766.501, residente e domiciliado nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o n° 78.722 neste cartório. Dou fé. O Sub-Oficial.

**R-1 71.139 Goiânia, 01 de outubro de 1987.** Nos termos da Carta de Adjudicação, expedida em 28/09/87, extraído dos autos de n. 858/87 de Arrolamento dos bens deixados pelo Falecimento de Geraldo Pereira Ribeiro, julgado por sentença pelo M.M.Juiz de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões desta Comarca Dr.José Pereira de Souza Reis em 25/09/87, foi adjudicado ao Cessionário **RIVADÁVIA BAR BOSA E SILVA**, brasileiro, casado, geólogo, CI 362.205-GO, CIC 024.212.671-53 residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de CZ\$ 50.000,00. Dou fé. O Sub-Oficial.

**R-2-71.139 Goiânia, 29 de Dezembro de 1998.** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 846 as fls. 113/114 em 18/05/98, protocolada sob o n. 245.952 em 28/12/98, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF n. 070.858.501-91, venderam o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob n.s 71.136/138 para o Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA** CI n. 1.494.778-SSP/GO, CPF n. 409.200.971-20 brasileiro comerciante, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **JANES TRAJANO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 60.000,00 - Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme D.U.A.M. n. 07.003-1 emitido em 28/12/98. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **71.139** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122406112526234421187**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LARICE CARLOS TAVARES PRIMO (702.827.851-40)

Consulte a autenticidade em [www.lrigo.com](http://www.lrigo.com) (H56D-B3EA-KB8W-HL2P)

Goiânia/GO, 14 de junho de 2024

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

